



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.241/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2025/038 – SESAU/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS (IMPRESSOS, FOLDER, CARTAZES, BANNERS E FAIXAS), PARA O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA

PARECER nº327/2025 – PROGE/SML/PMA.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise jurídica da fase preparatória do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2025/038, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 5.241/2025, com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS (IMPRESSOS, FOLDER, CARTAZES, BANNERS E FAIXAS), PARA O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA**, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme minuta do edital e termo de referência acostados aos autos.

A inversão de fases foi devidamente motivada nos autos, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, objetivando maior eficiência e celeridade à tramitação do certame.

Constam dos autos, de forma regular, as peças técnicas exigidas para esta etapa: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Estimativa de Preços, Justificativas da Contratação, Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, além de comprovação da existência de dotação orçamentária.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve estar amparada por elementos técnicos e jurídicos que assegurem a legitimidade e viabilidade da contratação, nos termos de seus artigos 18, 6º e 53.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação para suprir as demandas de comunicação institucional e ações informativas da Secretaria Municipal de Saúde, revelando-se compatível com os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

O Termo de Referência apresenta, com clareza, a descrição do objeto, as quantidades estimadas, os critérios de aceitabilidade de propostas, as condições de fornecimento e o cronograma de entrega, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da NLLC.

A opção pelo sistema de registro de preços, justificada pela natureza rotineira e imprevisível da demanda, encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

a modalidade pregão eletrônico mostra-se apropriada, por tratar-se de serviços comuns, com especificações padronizáveis.

A minuta do edital está adequada às normas legais, prevendo todas as cláusulas obrigatórias e respeitando os princípios do julgamento objetivo, ampla competitividade e segurança jurídica.

III - CONCLUSÃO

À luz do exposto, e cumpridas as exigências que norteiam a fase preparatória das contratações públicas, **INDICO A APROVAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.241/2025, VISANDO À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2025/038 – SESA/PMA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos (impressos, folder, cartazes, banners e faixas), para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ananindeua/PA, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, para deliberação da autoridade competente.

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 15 de julho de 2025.

DAVID REALE DA MOTA Assinado de forma digital por DAVID REALE DA MOTA

DAVID REALE DA MOTA
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.